



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4 ° TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
Referência: Contrato 149/2016, Pregão Presencial n° 39/2016
Processo n° 4259/2016

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n° 283, Bairro Floresta na cidade de Guareí, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 26.341.662-8 e CPF n° 186.394.178-90, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, referente a Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes para as cidades de Itu, Salto, Sorocaba, **itens 01, 02 e 03** constantes da cláusula 15.1, nos termos do Art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, e seus aditivos.

CLÁUSULA 04 - O presente termo produz seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

CLÁUSULA 03 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul – SP, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito do Município
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Secretário de Saúde e Bem Estar

ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP
Haraldo Garcia Estevam
Contratada

Testemunhas

Rafael B.

Joelma da C. P. Oliveira